

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2011
EDITAL DE PREGÃO Nº 0016/2011

O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº1435, Centro, Catanduvas – SC, CEP. 89670-000, representada pela Prefeita, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomini, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **aquisição de placas de sinalização, tachões bidirecionais, passeio público e pontos de ônibus, conforme projetos de engenharia anexos ao edital deste, visando cumprimento de convênio celebrado com o Governo Federal no Programa SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 os Decretos Municipais nº 1.648/2010 e nº 1.646/09, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: até as 09 horas do dia 10 de maio de 2011;
- Limite para impugnação ao edital: até as 17 horas e 30 minutos do dia 05 de maio de 2011;
- Início da Sessão Pública do pregão: até as 09 horas do dia 10 de maio de 2011.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (49) 3525-1144 ramal 230.
- E-mail: compras@catanduvas.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas – SC, CEP. 89.670-000.

I - Objeto

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a seleção de propostas para a aquisição de placas de sinalização, tachões bidirecionais, passeio público e pontos de ônibus, conforme projetos de engenharia anexos ao edital deste, visando cumprimento de convênio celebrado com o Governo Federal no Programa SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, conforme descrição no Anexo I;

1.1.1. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade.

1.1.2. Deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que, se considerado inadequado será devolvido e o pagamento da parcela correspondente ficará suspensa, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

1.1.3. Entende-se por equipamento inadequado, aquele que apresentar-se: usado, com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com peças defeituosas ou perfurações, e especificações diferentes do exigido e ofertado; e

1.1.4. Para testar se o equipamento é adequado, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio

Código de Defesa do Consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes, ficando sujeito ainda a análise oficial, com à custa por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do item em análise.

1.1.5. Essas análises poderão ser freqüentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

1.1.6. A futura contratada deverá observar o prazo, local e forma de entrega e instalação do objeto do edital.

II - Dotação orçamentária

2.1. As despesas para a aquisição do objeto licitado correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas para o ano de 2011 e de Convênios com o Governo do Estado, através da seguinte classificação:

06 Secretaria Municipal de Infraestrutura
06.0601 Serviços Urbanos
06.0601.15.451.0046.2044 Conservação da Sinalização das vias Públicas
06.0601.15.451.0046.2044.44000000 Investimento

III - Participação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. É responsabilidade de cada participante acompanhar junto ao site da Prefeitura Municipal de Catanduvas (www.catanduvas.sc.gov.br) o andamento do processo, inclusive as etapas que antecedem o julgamento.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, CEP 896.70-000.

4.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - Proposta

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC
Processo Licitatório nº 0056/2011 - Pregão nº 0016/2011

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca e modelo do item cotado, o preço global, em moeda corrente qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VI - Habilitação

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC
Processo Licitatório nº 0056/2011 - Pregão nº 0016/2011

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1. Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

6.3.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente referente à Inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública.
- b) Nome e registro no CREA do engenheiro responsável pela execução do item nº 3 do anexo I.

6.3.4. Qualificação econômica-financeira, apresentar documentação relativa a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com o Termo de Credenciamento, modelo no Anexo III.

7.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadrarem em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.7. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.8. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.9. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todos os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.10. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.11. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, os autores poderão manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.13. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinar da formulação de lances.

7.15. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.16. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “7.16.2 – I” serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “7.16.1” na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item “7.16.1”, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.3 Para as situações previstas nos item “7.16” a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.18. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.19. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.20. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.21. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo, o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.21.1 Desde que não possibilitem qualquer prejuízo ao Município e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em universo mais amplo.

7.21.2 O ordenamento jurídico regular da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitações que inabilite concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do edital, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, qualificação técnica, da capacidade econômica e da regularidade fiscal.

7.22. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.22.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.22.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.22.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.23. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.24. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.25. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.26. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Catanduvas - SC, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.27. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4. O Município de Catanduvas - SC, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX - Contrato

9.1. O Município de Catanduvas – SC, disporá do prazo de 10 (dez) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2011 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital.

9.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.6. A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2011 a contar da data da "Autorização de Fornecimento", podendo ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

9.7. A contratação está sujeita a liberação de convênio com o Governo do Estado.

X - Entrega e pagamento

10.1. A empresa Contratada fará entrega imediata e instalação dos produtos licitados, a partir da emissão da requisição e autorização de fornecimento.

10.2. A entrega e instalação do objeto deste edital será feita em local indicado pelo Departamento de Licitações no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

10.3. A Comissão disporá do prazo de 07 (sete) dias para conferir o equipamento e realizar o pagamento, caso aceite, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

10.4. Na hipótese da não aceitação do item, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6. A Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC efetuará o pagamento até o 12º dia de cada mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.7. A liberação dos recursos será mediante aprovação e liberação de convênio.

XI - Penalidades

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Catanduvas - SC e, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Catanduvas - SC.

11.3. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Disposições finais

12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. No interesse do Município de Catanduvas - SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Catanduvas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: 0 49 3525-1144 ramal 230 de segunda a sexta-feira das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e trinta minutos.

12.9. Faz parte deste Edital:

- a) **Anexo I** - Especificação do objeto e valor estimado;
- b) **Anexo II** - Minuta de Contrato;
- c) **Anexo III** - Modelo de Termo de Credenciamento.

Catanduvas – SC, 28 de abril de 2011.

Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Claudemir Tchoi Bucco
Assessor Jurídico

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2011
EDITAL DE PREGÃO Nº 0016/2011**

Anexo I

Objeto

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Total
1	116	UN	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS –PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO</p> <p>Placas De Regulamentação- Fornecimento e implantação de placas de advertência 0,60x0,60 sendo, chapa galvanizada nº 18, suporte em aço galvanizado a quente (fogo) diâmetro de 1½, película totalmente refletiva, símbolos em G.T, fixação por braçadeiras, chumbadores soldados, chumbados em concreto e garantia de 5 anos;</p> <p>Placas De Regulamentação- Ø 0,60, sendo, chapa galvanizada nº 18, suporte em aço galvanizado a quente (fogo) diâmetro de 1½, película totalmente refletiva, símbolos em G.T, fixação por braçadeiras, chumbadores soldados, chumbados em concreto e garantia de 5 anos.(detalhe projeto planta 06).</p> <p>Sinalização Vertical: Placas de Regulamentação e Advertência</p> <p>Placa de regulamentação Ø60cm R-1"Parada Obrigatória" (Totalmente refletiva com chapa e suporte em aço galvanizado), 90 (noventa))placas</p> <p>Placa de regulamentação Ø60cm R-19"Velocidade Máxima Permitida" .(Totalmente refletiva com chapa e suporte em aço galvanizado), 20 (vinte) placas.</p> <p>Placa de regulamentação Ø60cm A-33ª"Área Escolar".(Totalmente refletiva com chapa e suporte em aço galvanizado), 01 (uma) placas;</p> <p>Placa de regulamentação Ø60cm A-33b"Área Escolar"(Totalmente refletiva com chapa e suporte em aço galvanizado),01 (uma) placas.</p> <p>Placa de regulamentação Ø60cm R 9"proibido tráfego de veículos pesados" (Totalmente refletiva com chapa e suporte em aço galvanizado), 02 (duas) placas.</p> <p>Placa de regulamentação Ø60cm R 3"sentido proibido" (Totalmente refletiva com chapa e suporte em aço galvanizado), 01 (uma) placas.</p> <p>Placa de regulamentação Ø60cm R 33"Sentido de Circulação Rotatória" (Totalmente refletiva com chapa e suporte em aço galvanizado),01 (uma) placas.</p>	249,50	28.942,00
2	240	Un	<p>Tachões bidirecionais:</p> <p>Fornecimento e implantação de tachões bidirecionais</p>	18,00	4.320,00

3	1	Un	<p>PASSEIO PÚBLICO RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ</p> <p>Conforme projeto e planta baixa, deverá ser executado passeio publico, onde deverá ser feito aterro aonde houver necessidade executado com material de boa qualidade, isentos de detritos vegetais e em camadas, não superiores a 20cm, compactadas energicamente. Após deverá ser feito um o nivelamento do piso, compactado e espalhado uma camada uniforme de 4,00cm de espessura de brita, onde posteriormente será o lançamento do concreto com 5,00cm e resistência característica aos 28 dias de cura de 15Mpa.</p> <p>Deverá ser executada junta de dilatação serrada com máquina apropriada.</p> <p>O assentamento será de lajota pré-moldada 45x45, na cor cinza e vermelha(orientador) sobre argamassa de cimento e areia 1:3 com 6,cm de espessura.</p> <p>Os meios-fios serão executados em concreto moldado "in-loco" Fck 15Mpa; Preliminarmente, procede-se a abertura de valas ao longo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas, devendo ficar no máximo 10 a 12 cm acima do leito do pavimento. As dimensões para os meio-fios deverão ser de: 12x30cm (largura e altura);</p> <p>O alinhamento dos meio-fios deverá ser perfeitamente retilíneo, segundo o projeto em anexo.</p> <p>No caso de entradas e final de pavimento, deverão ser executados cordões, o assentamento segue o mesmo processo dos meios-fios, com a diferença que a face superior deverá estar 3 a 4 cm do pavimento acabado. No final da pavimentação onde o pavimento terminar e não possuir qualquer tipo de pavimentação e na pista de rolamento serão executados cordões devendo a face superior ficar no nível do pavimento acabado conforme esta demonstrado em projeto.</p> <p>Materiais para a execução: Meio Fio: 86un Lastro de Brita e=4,0cm (pedra britada n°1): 96m³ Contrapiso e = 5cm: 240m² Lajotas concreto (45x45cm): 240m²</p>	14.667,18	14.667,18
4	6	Un	<p>PONTO DE ÔNIBUS:</p> <p>Constituído de estrutura metálica com tubos redondos de ferro galvanizado de bitolas, cobertura em policarbonato e fechamento lateral em apenas um lado com Polietileno Cristal de 4mm e especificações conforme detalhes apresentados e especificados em projeto.</p> <p>Localização dos Pontos de Ônibus</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Colégio Wienfrida – modelo 01 • 01 colégio Alfredo Gomes – modelo 01 • 01 Colégio Augustinho Marcon – modelo 01 • 01 Colégio Vitoldo Czech – modelo 01 • 01 Praça Brasil 500 – modelo 01 • 01 SC 454 – modelo 01 <p>Modelo 01– ÁREA 5,06m² - Com medidas de 4,00m de comprimento por duas medidas de largura, sendo, 1,5m de um lado e 1,00m do outro de cobertura conforme projeto.</p>	4.200,00	25.200,00
5	1	UN	<p>PONTO DE ÔNIBUS:</p> <p>Constituído de estrutura metálica com tubos redondos de ferro galvanizado de bitolas, cobertura em policarbonato e fechamento lateral em apenas um lado com Polietileno Cristal de 4mm e especificações</p>	25.000,00	25.000,00

			<p>conforme detalhes apresentados e especificados em projeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 Frente do Hotel Voyage – modelo 02 <p>Modelo 02– ÁREA 7,80m² - Com medidas de 6,00m de comprimento por 1,3m de largura de passeio conforme projeto.</p>		
6	9	Un	<p>SINALIZAÇÃO VERTICAL PLACA TIPO BANDEIRA:</p> <p>Placa aérea tipo bandeira (3,00x1,2m)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SEMI-PÓRTICO TIPO BANDEIRA Coluna para Sustentação de Braço projetado para Placas Indicativas. Instalação por engastamento. Fixação do braço à coluna, por encaixe interno e oito parafusos de travamento cabeça sextavada de ½" diâmetro x 1 ½ comprimento, permitindo a rotação do braço em 360 graus. Dimensões: - Diâmetro externo: 114,3mm. - Comprimento: 6.000mm. Deverá ser constituída em aço SAE 1020 com espessura de parede de 4,50mm (quatro milímetros e cinquenta centésimos). Deverá ser provida de duas aletas anti giro, localizadas a 600 mm (seiscentos milímetros) da base inferior e soldada em ângulo de 180 graus. Deverá ser galvanizada a fogo.</p> <p>Braço projetado para sustentação de placa 1,20x3,00 mts. Instalação por encaixe na coluna, devendo ter no mínimo 600 mm(seiscentos milímetros) a partir da base inferior a ser encaixado na coluna. Após os 600 mm (seiscentos milímetros), deverá ser soldado um anel de 100 mm (cem milímetros) de altura, que após o encaixe do braço fique de acordo com o diâmetro externo da coluna. Dimensões: - Diâmetro externo: 101,6 mm. - Projeção: 4500 mm. Deverá ser construído em aço SAE 1020 com espessura de parede de 4,50mm (quatro milímetros e cinquenta centésimos) Deverá ser galvanizada a fogo conforme tratamento superficial. Obs: O conjunto coluna e braço deverão, após sua implantação deverá ter no mínimo a altura de 5.000mm (cinco metros) do nível do pavimento até a parte inferior da placa, e no máximo 6.500mm.</p>	2.389,00	21.501,00

***Constam nos anexos desse edital às pranchas de engenharia.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2011
EDITAL DE PREGÃO Nº 0016/2011**

Anexo II

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2011

“Aquisição de placas de sinalização, tachões bidirecionais, passeio público e pontos de ônibus, conforme projetos de engenharia anexos ao edital deste, visando cumprimento de convênio celebrado com o Governo Federal no Programa SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, e a empresa, vencedora do Pregão nº 0016/2016 (Processo Licitatório nº 0056/2011)”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, em Catanduvás –SC, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à Rua, da cidade de - .., CEP....

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de placas de sinalização, tachões bidirecionais, passeio público e pontos de ônibus, conforme projetos de engenharia anexos ao edital deste, visando cumprimento de convênio celebrado com o Governo Federal no Programa SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, com entrega e instalação imediata, tudo conforme Processo Licitatório nº 0056/2011 na modalidade de Pregão 0016/2011, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
				Valor total: R\$	

1.2. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aquele considerado inadequado será devolvido e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

1.3. Entende-se por equipamento inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com defeitos ou perfurados, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado; e

1.3.1. Para testar se o equipamento é adequado, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda serem realizados testes, ficando sujeito ainda a análise oficial, com as custas a por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do equipamento em análise; e

1.3.2. Essas análises poderão ser freqüentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução do equipamento, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Fornecimento

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, objeto do edital, de forma imediata no prazo de 15 (quinze) dias corridos da Autorização de Fornecimento.

2.1.1. Os produtos devem ser entregues e instalados neste Município, no horário de expediente no endereço da Prefeitura à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas-SC.

2.1.2. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos itens.

2.2. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com a quantidade prevista e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de R\$ (.....).

3.2. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.2.1. Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelo equipamento/veiculo não adquirido pela contratante.

3.3. A Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC efetuará o pagamento após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

3.4. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos de Execução

4.1. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até de de 2011.

4.3. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93.

4.4. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Créditos Orçamentários

5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC para o exercício de 2011, e de convênios.

06 Secretaria Municipal de Infraestrutura

06.0601 Serviços Urbanos

06.0601.15.451.0046.2044 Conservação da Sinalização das vias Públicas

06.0601.15.451.0046.2044.44000000 Investimento

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto ao produto que poderá se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

6.1.1. No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução.

6.1.2. No caso de ser constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido.

6.1.3. No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

6.2. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do equipamento, verificando se está dentro os termos contratuais, bem como as questões de segurança, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações e Sanções Administrativas

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. Disponibilizar os produtos, objeto do presente contrato, na sede do Município, assim que a contratante necessitar.

7.1.2. Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem a entrega dos itens ora contratados, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.

7.1.3. Dispor, de imediato do produto especificado na requisição, ou mediante autorização de servidor responsável.

7.1.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.1. Advertência por escrito.

7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Catanduvas - SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

7.6.3. Lentidão no seu cumprimento;

7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – Da Sucessão

8.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – Dos Aditamentos

9.1. Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal

11.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas que também assinam.

Catanduvas - SC, ... de de 2011.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Gisa Aparecida Giacomini
Contratante

...
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG n.º

2. _____
Nome:
RG n.º

Claudemir Tchoi Bucco
Assessor Jurídico

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2011
EDITAL DE PREGÃO Nº 0016/2011**

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Município/Estado:
CNPJ:

À
Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, na modalidade PREGÃO Nº 0016/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2011.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Favor informar a retirada deste material através do e-mail **compras@catanduvras.sc.gov.br** para que possa ser-lhe informado caso haja alterações.